



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1830, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 9º
DA LEI Nº 1767/97.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, SR. ARLINDO CARPI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a redação do inciso II do artigo 9º da Lei nº 1767/97, de 27 de junho de 1997, que passa a ser a seguinte:

"Art. 9º ...

I - ...

II - o não comparecimento dos conselheiros nas reuniões ordinárias, será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 05 de dezembro de 1997.

ARLINDO CARPI
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da Administração

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 1997.

GUIOMAR BARBOSA LIMA
Chefe de Divisão Interino

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/03/2017